ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO O PROFISSIONAL HERMESON VINICIUS DE SOUSA SARAIVA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER MENSAL DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO, C.N.P.J.(MF) 07.450.778/0001-41, estabelecida à Avenida Cel. Benedito da Luz, nº. 675 - Centro - Barro Duro - PI, representada pelo seu titular, Senhor DEUSDETE LOPES DA SILVA, portador do CPF nº. 077.583.833-00, Prefeito Municipal de Barro Duro – PI, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: HERMESON VINICIUS DE SOUSA SARAIVA CRC Nº. 008714/O-3 E CPF N. 001.853.823-12, profissional contador, com sede na Quadra 57, Casa 23 Conjunto Saci – Teresina - Piauí.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante do processo nº 006/2019, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de caráter mensal de consultoria, acompanhamento de contratos e prestação de contas de convênios de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barro Duro, para o ano de 2019, conforme as especificações constantes no projeto, junto ao Poder Executivo de Barro Duro.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de R$ 26.308,20 (vinte e seis mil e trezentos e oito reais e vinte centavos). a ser depositado no dia 30 de cada mês na Conta do Banco do Brasil s/a - Agência nº 1640-3 – Conta nº 106.146-1. Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 (DOZE) parcelas, de R$ 2.192,35 (dois mil e cento e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) liquido sendo a primeira no ato de assinatura do contrato e as demais mensalmente até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência até 31.12.2019, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação e reajustes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO() qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
e) Custear o despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, para conferências e treinamentos mensais.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2%(dois por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADO CORRERÃO POR FPM / ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI.

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Barro Duro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Barro Duro (PI), 29 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO

DEUSDETE LOPES DA SILVA
Prefeito
CONTRATANTE

Hermeson Vinicius de Sousa Saraiva
Contador CRC nº. 8714/O-3
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

774.029.261-53

Prefeitura de BARRO DURO Trabalhando para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

ORDEM DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº.: 006/2019

Ordem de Prestação de Serviços relativo ao contrato, celebrado entre os:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO, C.N.P.J.(MF) 07.450.778/0001-41, estabelecida à Avenida Cel. Benedito da Luz, nº. 675 - Centro - Barro Duro - PI, representada pelo seu titular, Senhor DEUSDETE LOPES DA SILVA, portador do CPF nº. 077.583.833-00, Prefeito Municipal de Barro Duro – PI, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: HERMESON VINICIUS DE SOUSA SARAIVA CRC Nº. 008714/O-3 E CPF N. 001.853.823-12, profissional contador, com sede na Quadra 57, Casa 23 Conjunto Saci – Teresina - Piauí.

OBJETIVO

1.0 - A contratada prestará serviços para a contratante consistindo os ditos serviços caráter mensal de consultoria, acompanhamento de contratos e prestação de contas de convênios de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barro Duro.

VALOR:

2.0 - O valor total do contrato é de R$ 26.308,20 (vinte e seis mil e trezentos e oito reais e vinte centavos) e será pago ao contratado o valor equivalente Liquido mensal de R$ 2.192,35 (dois mil e cento e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) liquido, a ser depositado no dia 30 de cada mês na Conta do Banco do Brasil s/a - Agência nº 1640-3 – Conta nº 106.146-1. Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios..

PRAZO PARA EXECUÇÃO:

3.0 - Este contrato vigerá a partir de sua assinatura, retrocedendo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2019.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.0 - Na Prefeitura Municipal e nos escritórios dos contratantes.

Barro Duro (PI), 29 de janeiro de 2019.

Dr. Deusdete Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Visto:

29/01/2019
HERMESON VINICIUS DE SOUSA SARAIVA CRC N°. 008714-0-3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2019

Considerando as atribuições dispostas no processo de Inexigibilidade de Licitação supracitado, objetivando a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER MENSAL DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO EM LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS DO FNDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO, DURANTE O ANO DE 2019,** HOMOLOGO o processo realizado pela Comissão Permanente de Licitação de Barro Duro - PI, e ADJUDICO o processo de inexigibilidade nº. 006/2019 objeto do serviço os seguintes contratados:

1. **HERMESON VINICIUS DE SOUSA SARAIVA – INSCRITO NO CRC Nº 8714/O-3,** OBJETO: ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E ASSESSORIA CONTABIL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS no valor de R$ 2.290,00 (quatro mil reais) bruto/mês chegando a um valor liquido/mês de R$: 2.000,00 (dois mil reais).

De acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação, e parecer jurídico que são fundamentados no inciso II do Artigo 25 c/c inciso I, Artigo 13 da Lei nº 8.666/93, os quais são partes integrantes dos presentes autos. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do referido profissional.

Barro Duro (PI), 28 de janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

DR. DEUSDETE LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2019

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019. FUNDAMENTO LEGAL: EM ESPECIAL AO INCISO II DO ARTIGO 25 C/C INCISO I, ARTIGO 13 DA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI. CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO. TELEFONE: 086 - 3284-1216
CONTRATADO: HERMESON VINICIUS DE SOUSA SARAIVA ENDEREÇO: QUADRA 57 – CASA 23 – CONJUNTO SACI - TERESINA - PI. CPF Nº. 001.853.823-12 E CRC Nº. 008714/O-3 PI TELEFONE: (86) 3227-3923 – (86) 99575-8981
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER MENSAL DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO EM LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS DO FNDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO, DURANTE O ANO DE 2019.
FONTE DE RECURSOS: OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADO CORRERÃO POR FPM / ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI.
VALOR: O VALOR MENSAL DO CONTRATO SERA R$ 2.290,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS) BRUTO, CHEGANDO A UM VALOR LIQUIDO/MÊS DE R$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). DANDO UM VALOR ANUAL BRUTO DE R$: 27.480,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA HOMOLAGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 28 DE JANEIRO DE 2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JANEIRO DE 2019
SIGNATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 - PREFEITO: DR. DEUSDETE LOPES DA SILVA (CONTRATANTE) HERMESON VINICIUS DE SOUSA SARAIVA - CRC Nº.008714-O-3 PI (CONTRATADO)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

RATIFICAÇÃO

Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER MENSAL DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO EM LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS DO FNDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO, DURANTE O ANO DE 2019.**

Considerando as justificativas e parecer jurídico, bem como toda a descrição e documentos juntados no processo em voga, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER MENSAL DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO EM LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS DO FNDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO, DURANTE O ANO DE 2019. Certificamos para os devidos fins, que antes de ser realizada a contratação do profissional liberal:

HERMESON VINICIUS DE SOUSA SARAIVA
ENDEREÇO: QUADRA 57 – CASA 23 – CONJUNTO SACI - TERESINA - PI.
CPF Nº. 001.853.823-12 E CRC Nº. 008714/O-3 PI

Para execução de assessoria jurídica, contratados com RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADO CORRERÃO POR FPM / ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI

Barro Duro (PI), 28 de Janeiro de 2018.

DR. DEUSDETE LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 675, Centro, Barro Duro – PI
CEP: 64.455-000
CNPJ: 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Educação do Município e dá outras providências.

DEUSDETE LOPES DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI, do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barro Duro – PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA MÁRCIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº: 347.790.353-68 e RG nº. 3.209.817 - SSP - PE, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de Barro Duro – PI, com exercício a partir do dia 02 de Janeiro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 085/2008, de 07 de Abril de 2008, com remuneração prevista no art. 1º e Art. 2 da Lei nº 001, de 17 de Novembro de 2016.

Art. 2º - No ato da Posse, a ora nomeada deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI
Em 02 de janeiro de 2019.

DEUSDETE LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal